xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Assistência Social
+55 49 3441-8545
Avenida Brasil, 884, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

UNIDADE REQUISITANTE:
Município de Xanxerê através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

ORDENADOR DE DESPESA: Luciane Liston dos Santos Bandeira

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches para coffee break a ser utilizado durantes a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

FORNECEDOR: Alimentos do Cheff Ltda.
CNPJ 37.782.321/0001-03

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação fundamenta-se, primeiramente, no atendimento à Resolução CEDCA nº 006/2026, que convoca os municípios do Estado de Santa Catarina para a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverão ocorrem a data de dezembro de 2026, de acordo com a resolução nº 280 de 09 de junho de 2026.

A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se como um dos principais instrumentos de participação social e de controle democrático das políticas públicas, sendo um espaço legítimo de escuta, diálogo e construção coletiva, com protagonismo de crianças e adolescentes. Nesse contexto, possibilita a avaliação das ações já desenvolvidas, a identificação de demandas locais e a formulação de propostas que irão subsidiar as políticas públicas nas esferas municipal, estadual e nacional.

Sua realização está em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura a participação da população na formulação das políticas públicas, bem como

com normativas complementares, como a Lei nº 13.431/2017, que reforça a importância da escuta qualificada e da proteção integral de crianças e adolescentes.

Considerando a relevância institucional do evento, bem como a garantia de execução dentro do prazo legal e sua complexidade organizacional — que envolve mobilização social, e participação de percentual de crianças e adolescentes, planejamento metodológico, condução de grupos temáticos, sistematização de propostas, elaboração de relatório final e processo de escolha de delegados —, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, para fornecer os almoços e lanches por dispensa de licitação.

Importante acrescentar que a necessidade de fornecimento de refeições para almoço das crianças/adolescentes e responsáveis pelo acompanhamento das mesmas durante o evento, bem como para os lanches fornecidos nos coffee breaks (um no turno matutino e outro no turno vespertino, durante a Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caracteriza-se como indispensável compreendendo a duração da Conferencia, bem como a garantia da participação do público alvo a que se refere a mobilização.

Da mesma forma justifica-se tal demanda como necessidade a uma eventualidade, pois o evento foge das atividades normais e corriqueiras da Secretaria de Assistência Social, e tem a missão de contribuir positivamente para o aperfeiçoamento e a melhoria das atividades finalísticas do evento. Somado a isso podemos destacar a presença de condição de vulnerabilidade entre os presentes, visto que grande parte das crianças e adolescentes já são atendidos em nossos Serviços.

A Conferencia dos Direitos das Crianças e Adolescentes será realizada em 04/11/2026 e para que se possa ter garantida a participação de crianças, nos dois turnos, concluiu-se que oferecer a refeição almoço seria conveniente e assertivo, porém não foi realizado antecipadamente esse detalhamento do planejamento, por este motivo não ficou contemplado no plano de contratações anual os almoços e os lanches para coffee break, mas considera-se de suma importância.

Onde os lanches pode ser observado que estão em quantidade maior pois contemplam o atendimento de todos os participantes, e os almoços, considerou-se a quantidade apenas das crianças e adolescentes e seus responsáveis , pois outros irão irão se deslocar até suas residências

A contratação de uma única empresa para o fornecimento dos lanches para os coffee break e almoços deve-se primordialmente a vantagem econômica demonstrada pela pesquisa de preços, na qual o fornecedor ofertou o menor valor em ambos os itens , o que vem ao encontro também a vantagem que apresenta devido a coordenação das entregas ficar facilitada um mesmo fornecedor fará as entregas, o que agiliza a organização, bem como

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Assistência Social
+55 49 3441-8545
Avenida Brasil, 884, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ainda a aptidão para executar o objeto da contratação nas condições e prazos estabelecidos.

As quantidades foram apontadas de acordo com estimativo de pessoas as quais já se sabe participarem do evento devido a representarem alguma entidade de atendimento direto a criança e adolescente, a exemplo da APAE, APRISCO, APADAVIX, FCDX e representantes governamentais como representantes das Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde e Esporte e Cultura e Lazer. Salienta-se que o número de vagas será limitado tendo em vista a paridade de crianças e adolescentes com demais profissionais.

DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação sem disputa, fundamentada no inciso II do art 75 da Lei 14.133/2021. Tal dispositivo legal autoriza a contratação direta quando o valor estimado para aquisição de bens ou serviços não ultrapassa os limites estabelecidos pela legislação, desde que atendidas as condições para a prática de um progresso ágil e eficiente, em prol do interesse público.

Salientamos também que o documento Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensado em acordo com o parágrafo segundo do Art.3º do Decreto nº 49 , de 1º de fevereiro de 2024, onde quando o valor da contratação que se pretende realizar não ultrapassar ¼ (um quarto) do limite estabelecido no inciso II no caso de outros serviços e compras do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Declara-se, para os devidos fins, a inexistência de fracionamento indevido de despesa na contratação de serviços de fornecimento de refeições e *coffee break* objeto deste processo. A vedação ao fracionamento visa impedir a divisão intencional de contratações homogêneas para burlar a modalidade licitatória adequada ou os limites de dispensa. No presente caso, contudo, não restou configurada nenhuma habitualidade, previsibilidade ou identidade de objeto, uma vez que não foram realizadas outras contratações da mesma natureza por esta municipalidade ao longo do atual exercício financeiro.
Ademais, cumpre destacar que a presente contratação decorre de uma demanda isolada e específica da Secretaria de Assistência Social, destinada estritamente a atender a um evento próprio de sua competência. Não se trata, portanto, de despesas da Secretaria de Assistência Social ou de uma necessidade contínua de governo que pudesse ser unificada em um único planejamento global.

Trata-se de um evento pontual e singular. Dessa forma, resta evidente o cumprimento dos princípios da legalidade e do planejamento administrativo, afastando-se qualquer hipótese de fragmentação irregular do objeto.

A contratação da empresa Alimentos do Chefe Ltda – CNPJ 37.782.321/0001-03 ao valor de R$ 9.193,00 se enquadra no art 75, inciso II da Lei 14.133/2021 que dispõe acerca da possibilidade de contratação com ausência de processo licitatório, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras. Importa registrar que aludido valor já fora atualizado para o montante de R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme lê-se do Decreto 12.807/2025.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A contratada deverá fornecer os itens conforme descritivo e horários estabelecidos:

Itens a serem entregues no local da Conferência: Avenida Brasil, nº 2017, Sala 01, Bairro Frederico Ferronato - Xanxerê SC no dia 04/11/2026			
QTD		**ITEM**	**HORÁRIO**
250	und	Sanduiches naturais (pão francês, frango, cenoura, tomate, alface e patê)	09:45
250	und	Bolo de chocolate Nega maluca com cobertura de brigadeiro)	09:45
30	litros	Café preto	09:45
30	litros	Café com leite	09:45
100	und	Refeições/almoços compostas por: Macarronada (min 200gr por pessoa), 2 pedaços de sobrecoxa, salada mista e um refrigerante	11:45
250	und	Sanduiches naturais (pão francês, frango, cenoura, tomate, alface e patê)	15:00

250	und	Bolo de chocolate Nega maluca com cobertura de brigadeiro)	15:00
30	litros	Café preto	15:00
30	litros	Café com leite	15:00
Salienta-se que os almoços são em menor quantidade que os lanches dos coffee break pois somente serão ofertados as crianças e adolescentes e seus responsáveis que ali permanecerem no local para desta forma garantir sua participação no evento em sua totalidade			

Anexo 1 com tabela acima para facilitar a localização para o fornecedor.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para fornecer os itens de alimentação, sejam eles lanches ofertados nos coffee breaks (matutino e vespertino) ou nas refeições oferecidas as crianças, adolescentes e seus responsáveis trazem como impacto ambiental indireto o desperdício de alimentos em situações de sobras de itens, bem como geração de resíduos sólidos e embalagens . A Assistência Social possui os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que atendem crianças em vulnerabilidade social diariamente, o que faz com que tenha local a destinar os itens, caso houverem sobras, e as embalagens no local onde sera realizado a conferencia possui lixo apropriado (seletivo) para descarte.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO: A contratada realizará o fornecimento dos itens no local da 13º Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Avenida Brasil, 2017 – Sala 01 – Bairro Frederico Ferronato, Xanxerê SC.
Horário 09:45 primeiro Coffee Break
Horário 11:45 Refeições /almoços
Horário 15:00 segundo Coffee Break
Informações com a Fiscal do Contrato Luciana Balbinot Contini 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, para combinarem detalhes sobre a forma de execução.

Ordenadora da despesa: Luciane Liston dos Santos Bandeira, contato através do e-mail social.basica@xanxere.sc.gov.br e telefone 49 3441-8545.

Gestora do Contrato: Fabiana Maria Wuick Mascarello (Secretária de Assistência Social)

Contato e-mail assis@xanxere.sc.gov.br e telefone 049 3441 8545

Fiscal: Luciana Balbinot Contini – Assistente Social, contato através do e-mail social.conselhos@xanxere.sc.gov.br e telefone 49 3441-8545.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:
O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo fiscal do contrato em acordo com os itens solicitados.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, realizado conforme calendário de pagamentos previstos no Decreto vigente, por meio de depósito bancário em conta devidamente informada pelo contratado, conforme previsto no documento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O dispêndio financeiro decorrente da contratação decorrerá da seguinte dotação orçamentária:
REDUZIDO: 108 – FIA Fonte 1500 - Recursos Próprios
ELEMENTO: 3.3.90.3999 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- Apresentar a devida solicitação de fornecimento, de acordo com os serviços contratados
- Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço e no caso de desacordo com o instrumento contratual, notificar a contratada para que tome as devidas providências.

- Efetuar o pagamento, conforme definido no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas pelo instrumento contratual.
- Notificar à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do fornecimento do objeto contratado, para que sejam tomadas providências pertinentes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Garantir a qualidade dos gêneros alimentícios utilizado na fabricação dos lanches e ou refeições ofertadas.
- Fornecer os itens licitados em acordo com os horários informados
- O contratado deverá fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **Comprovação de Atividade (Contrato Social / Cartão CNPJ):** Para comprovar que a linha de fornecimento de refeições ou *buffet* está prevista no objeto social da empresa.
- **Declaração de Capacidade Operacional:** Declaração da contratada afirmando que possui pessoal (copeiras/garçons), equipamentos de suporte e logística necessários para atender à demanda da conferência nas datas e horários estipulados.
- **Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento:** Emitido pela Vigilância Sanitária local, vigente.

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência para a contratação foi realizada da seguinte forma:

Primeiramente foi realizado pesquisa no portal Compras.gov.br, no qual não encontramos contratação idêntica. Encontramos diversas contratações de itens com refeições e diversas contratações de lanches o assunto, porem como não se encontra especificamente contratação de refeição com os itens solicitados (macarrão com galeto, salada e refrigerante) nem mesmo os bolos e sanduiche encontra-se contratação idêntica as cotações do Compras Gov encontram-se anexas, porém não compõem valores que possam ser utilizados como parâmetro.

Situação semelhante na pesquisa em outras administrações públicas, encontramos algumas, a exemplo de refeições licitadas nos municípios de Entre Rios e Rio das Antas.

Nos lanches para coffee break, encontramos processos do município de Pontal do Paraná e São Carlos SC, os quais também anexamos documentos comprobatórios, para verificação.

Realizamos pesquisa em fornecedores de nosso município, conforme demonstrado na tabela abaixo, onde escolhemos o fornecedor de menor valor nos itens para efetuarmos a contratação.

Nº Item	Descritivo	Compras gov	Outras Administrações	**EMPORIO PIZZARIA - João Dias Machado**	**Alimentos do Cheff Ltda**	**Arcari Ferronatto e Cia Ltda**	**VALOR TOTAL ACEITO CONTRATAÇÃO**
1	100 refeições compostas por 200 gramas de macarrão, 02 galetos (sobrecoxa) , salada mista e 1 refrigerante	Contratações diversas conforme relatorio resumido, com valores variados	Entre Rio SC - valor unitário 25,00 Rio das Antas SC - valor unitario 26,00	Valor unitário R$ 40,00 Valor total R$ 4.000,00	**Valor unitário R$ 37,80 VALOR TOTAL R$ 3.780,00**	Valor unitário R$ 38,00 VALOR TOTAL R$ 3.800,00	**R$ 3.780,00**
	Descritivo	Compras gov		**Panificadora Bruneto Ltda**	**Alimentos do Cheff Ltda**	**Padaria e Conf. Emporio do Pão**	**VALOR TOTAL ACEITO CONTRATAÇÃO**
2	500 sanduiches naturais (pão frances,frango,cenoura,tomate, alface e patê), 500 pedaços de bolo de chocolate com cobertura brigadeiro (nega maluca) e 120 litros de café (sendo metade deste com leite)	Contratações diversas conforme relatorio resumido, com valores variados	Credenciamento 014/2026 - Inexigibilidade PONTAL DO PARANÁ Dispensa de licitação 08/2026 São Carlos SC	R$ 8.625,00	**R$ 5.413,00**	R$ 5.500,00	**R$ 5.413,00**
							R$ 9.193,00

ESTIMATIVA DE CUSTO: O valor estimado para a contratação é de R$ 9.193,00 (Nove mil, cento e noventa e três reais)

RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS: Luciana Balbinot Contini – Assistente Social e Fiscal do Contrato)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O período de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Assistência Social
+55 49 3441-8545
Avenida Brasil, 884, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do contrato social e alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada (desde que constante o objeto social do contrato), registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de sociedade por ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições federais;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo a ICMS, imposto sobre circulação de mercadorias;
d) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicilio ou sede da licitante;
e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento das refeições e lanches para o coffee break da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proporcionará os seguintes benefícios:

- Otimização do tempo: Evita o deslocamento dos participantes para fora do local do evento durante o intervalo, mantendo o cronograma planejado.
- Aproveitamento das atividades: Assegura a permanência do público no local, garantindo maior engajamento e participação contínua nas discussões.
- Bem-estar e comodidade: Oferece alimentação leve e adequada para repor as energias dos convidados, conselhos tutelares, autoridades e sociedade civil.

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Assistência Social
+55 49 3441-8545
Avenida Brasil, 884, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

- Eficiência e economicidade: Maximiza os resultados da gestão pública por meio de fornecedores qualificados com melhor custo-benefício em relação aos recursos empregados
- Garantia de organização, planejamento e execução qualificada de todas as etapas da Conferência, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas, especialmente pela Resolução CEDCA nº 006/2026;
- Fortalecimento da rede de proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente no município, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente;

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **Dispensa de Licitação Direta**, de forma eletrônica sem abertura de disputa de lances, nos termos do **Art. 75, inciso II [, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
O critério utilizado para a seleção do fornecedor e aceitabilidade da proposta foi o de menor preço global

Xanxerê, 05 de outubro de 2026.

Luciane Liston dos Santos Bandeira Ordenadora da despesa	Luciana Balbinot Contini Fiscal do Contrato
Anaderge Maia de Farias Agente de Contratação	Fabiana Maria Wuick Mascarello Gestor do Contrato e Secretária de Assistência Social